

### PRR, AVISO N.º 01/C13-I03/2022

Candidaturas para eficiência energética em edifícios de serviços.

---

#### RESUMO

Concurso para reabilitar e tornar os edifícios energeticamente mais eficientes potenciando o alcance de múltiplos objetivos, designadamente, a melhoria dos níveis de conforto para os seus utilizadores, nomeadamente o térmico, a melhoria da qualidade do ar interior, o benefício para a saúde, a promoção da produtividade laboral, a extensão da vida útil dos edifícios, o aumento da sua resiliência, a redução da fatura e da dependência energética do país, bem como a redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE). A renovação energética e ambiental promove ainda melhorias noutras dimensões do desempenho dos edifícios como a eficiência de outros recursos, em particular os recursos hídricos, pelo forte *nexus* com o respetivo consumo energético, e constitui ainda um importante contributo para a resiliência climática dos edifícios, das cidades e, por consequência, do próprio país.

#### PRAZO

Até 31.05.2022

#### FINANCIAMENTO

- 70% de incentivo não reembolsável com um valor máximo de incentivo de 200.000€ por beneficiário.

#### PRINCIPAIS ATIVIDADES DAS ACELERADORAS (entre outras)

As candidaturas podem integrar as seguintes tipologias de intervenção, a desenvolver num edifício ou em múltiplos edifícios contemplados no mesmo Certificado Energético:

- Envolvente envidraçada
- Intervenção em sistemas técnicos
- Produção de energia com base em fontes de energia renováveis (FER) para autoconsumo

### PRR, AVISO N.º 01/C13-I03/2022

Candidaturas para eficiência energética em edifícios de serviços.

---

#### PRINCIPAIS ATIVIDADES DAS ACELERADORAS (entre outras)

Eficiência Hídrica

- Ações Imateriais (limitada a 10% do total do investimento elegível)

As candidaturas devem apresentar obrigatoriamente investimentos em pelo menos uma das tipologias de intervenção 1 a 3, não sendo aceites candidaturas com despesas exclusivas nas tipologias 4 e 5.

As tipologias de intervenção elegíveis deverão resultar de auditoria(s) energética(s), conduzidas no âmbito do Sistema de Certificação de Edifícios, ou hídrica(s), conforme aplicável, realizadas ao(s) edifício(s) existente(s), na fase inicial (ex-ante), antes de qualquer intervenção.

Apenas são aceites auditorias energéticas que suportem a emissão ou atualização de certificado(s) energético(s) posteriores a 1 de julho de 2021 e desde que estes:

- possibilitem a identificação de medidas de melhoria respeitantes às tipologias de intervenção, com exclusão das medidas de eficiência hídrica que devem resultar de auditoria(s) hídrica(s) executada(s) por técnico competente nessa área;
- demonstrem que a execução da(s) referida(s) tipologia(s) de intervenção proposta(s) conduzem a uma redução no consumo de energia primária face à situação inicial (anterior à intervenção), superior ou igual a 15% para os PES e a 30% para os GES, conforme previsto respetivamente nas alíneas r) e p) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua atual redação.

A candidatura será excluída sempre que não apresente um certificado energético nas condições referidas no ponto anterior ou que apresente múltiplos certificados energéticos para o mesmo edifício.

### PRR, AVISO N.º 01/C13-I03/2022

Candidaturas para eficiência energética em edifícios de serviços.

---

#### PRINCIPAIS ATIVIDADES DAS ACELERADORAS (entre outras)

Após intervenção, deve ser submetido na plataforma do FA, certificado energético final (ex-post) que possa comprovar a execução das tipologias apoiadas e suportar os indicadores energético e ambientais recolhidos na fase anterior à intervenção.

#### ENTIDADES ELEGÍVEIS

Pessoas coletivas e singulares proprietários de edifícios de comércio e serviços do setor privado existentes, nos termos da alínea w) do artigo 3.º do Decreto-Lei 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual, e que exercem atividade comercial nesse edifício, incluindo as entidades que atuam na área do turismo e as entidades da Economia Social nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio de 2013, na sua redação atual.

Os edifícios têm que estar abrangidos pelo Sistema de Certificação Energética (SCE), previsto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, com exceção das ampliações que se encontram excluídas do âmbito de aplicação do presente Programa.

#### DESPESAS ELEGÍVEIS

##### 1. Envolvente envidraçada:

- a) Substituição de vãos envidraçados (janelas e portas) por mais eficientes
- b) Intervenções para incorporação de soluções de arquitetura bioclimática, que envolvam a instalação ou adaptação de elementos fixos dos edifícios como sombreamentos, estufas e coberturas ou fachadas verdes, privilegiando soluções de base natural
- c) Aplicação ou substituição de isolamento térmico em coberturas, paredes ou pavimentos, bem como a substituição de portas de entrada

### PRR, AVISO N.º 01/C13-I03/2022

Candidaturas para eficiência energética em edifícios de serviços.

---

#### DESPESAS ELEGÍVEIS

##### **1. Envolvente envidraçada:**

- a) Instalação de sistemas que promovam a ventilação natural do ar interior e/ou a iluminação natural

##### **2. Intervenção em sistemas técnicos:**

- a) Ações que visem a otimização dos gases fluorados nos sistemas existentes de climatização e/ou AQS (água quente sanitária), ou a sua substituição por refrigerantes com base natural ou alternativos
- b) Instalação ou substituição de permutadores de calor para aproveitamento da temperatura da água de retorno, nos pontos de utilização de água quente, ou sistemas equivalentes
- c) Instalação ou substituição de sistemas de AVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado) e/ou AQ (águas quentes)
- d) Instalação e/ou melhoria ao nível dos isolamentos térmicos nos sistemas de produção, armazenamento e distribuição de fluidos para aquecimento de água quente, fria e/ou climatização com gases fluorados
- e) Ações em sistemas de iluminação interior e exterior, considerando apenas a substituição integral das luminárias
- f) Implementação de sistemas ou outras soluções que contribuam para a redução do consumo de energia primária em edifícios, por exemplo, de AVAC, de bombagem, de ar comprimido ou piscinas (exemplos: variadores eletrónicos de velocidade, motores de elevado rendimento, entre outros)
- g) Instalação de soluções de gestão de energia, incluindo sistemas de gestão centralizada, através da monitorização e controlo dos equipamentos ou sistemas, para a redução dos consumos energéticos e diminuição dos custos associados. Incorporação de sensores (movimento, presença, crepusculares, etc.), reguladores de fluxo luminoso, entre outros

### PRR, AVISO N.º 01/C13-I03/2022

Candidaturas para eficiência energética em edifícios de serviços.

---

### DESPESAS ELEGÍVEIS

#### **3. Produção de energia com base em fontes de energia renováveis (FER) para autoconsumo:**

- a) Instalação de sistemas de produção de energia elétrica para autoconsumo, através de fontes renováveis com e sem armazenamento de energia
- b) Instalação e/ou substituição de sistemas de aquecimento e/ou arrefecimento ambiente e/ou de águas quentes, que recorram a energia renovável, designadamente: (i) bombas de calor; (ii) sistemas solar térmicos para produção de AQS; (iii) Caldeiras e/ou recuperadores de calor a biomassa com elevada eficiência com e sem sistemas de acumulação de água quente

#### **4. Eficiência Hídrica**

- a) Substituição de dispositivos de uso de água por outros mais eficientes, incluindo intervenções para a redução de perdas de água
- b) Instalação de sistemas de aproveitamento de águas pluviais e/ou águas cinzentas e/ou águas para reutilização
- c) Implementação de soluções que visem a monitorização e controlo inteligente do consumo de água

#### **5. Ações Imateriais**

- a) Auditorias energéticas e a emissão de Certificado Energético ex-ante e ex-post, no âmbito do SCE
- b) Ações de consultoria/auditoria em eficiência energética e/ou hídrica, essenciais à execução das medidas

### DOTAÇÃO

A dotação deste Aviso é de 20 milhões de euros

# Incentivos ao Investimento

## CALL ABERTA



### **PRR, AVISO N.º 01/C13-I03/2022**

Candidaturas para eficiência energética em edifícios de serviços.

---

### **APLICAÇÃO**

Continente

### **AVISO COMPLETO**

<https://www.fundoambiental.pt/apoios-prr/edificios-de-servicos.aspx>